

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

**MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

PRESIDÊNCIA: - DR. JOÃO MANUEL DO AMARAL ESTEVES

VEREADORES PRESENTES:

DR. HÉLDER MANUEL RODRIGUES BARROS

DR. FERNANDO PEREIRA CABODEIRA

OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES

DR. JOSÉ ALBANO DOMINGUES

ENGº FERNANDO JOÃO FERNANDES FONSECA

FALTAS:

DRª. BELMIRA MARGARIDA TORRES REIS, por motivos de ordem profissional

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO

HORA DE ABERTURA: 14:30 HORAS

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA - INTERVENÇÕES - VOTO DE CONGRATULAÇÃO: - Pelo Vereador Fernando Cabodeira foi apresentado um Voto de Congratulação pela nomeação recente do enfermeiro arcuense Paulo Barreiro para 2º Comandante Operacional do Distrito de Viana do Castelo, que constitui motivo de orgulho enquanto arcuense, e que do mesmo fosse dado conhecimento ao visado por tão grande feito conquistado por um arcuense. Associou-se a este voto toda a Vereação. -----

- **Aprovado, por unanimidade, tendo igualmente sido aprovado um voto de agradecimento aos que saíram pelo trabalho meritoso.** -----

- De seguida usou da palavra o Vereador José Albano Domingues que referiu que há 3 ou 4 reuniões atrás da Câmara foi aprovada a antecipação do pagamento do apoio no âmbito do contrato-programa com a Associação Recreativa e Cultural de Paçô, tendo na altura sido requeridos elementos documentais sobre os valores em causa, e que até à data não foram satisfeitos. -----

- Referiu-se ainda ao desfile de Carnaval das escolas, que representa um certo trabalho de qualidade, tendo no entanto criticado o péssimo som, referindo que caía bem um som com qualidade durante o percurso. -----

- Pelo Vereador Olegário Gonçalves foi apresentado um voto de congratulação pela vitória da equipa de futsal no campeonato europeu, à qual pertencem dois párocos naturais de Arcos de Valdevez, nomeadamente, o Padre Custódio Branco e o Padre Joel Brito. -----

- **Aprovado, por unanimidade.** -----

INFORMAÇÕES: - A Presidência deu conhecimento à Câmara dos seguintes assuntos: -----

- Da celebração de um protocolo entre a In.Cubo e a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira com o objetivo de reforçar o apoio à incubação na zona do Minho, dinamizar economicamente o território, promover a incubação e o empreendedorismo. -----

- Do comunicado da sociedade Águas do Noroeste, SA, sobre as tarifas a praticar reativas aos contratos de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, respectivamente, de 0,5317/m² e de 0,5985/m². -----

- Informou também do acordo de colaboração celebrado entre a autarquia e o Turismo do Porto e Norte de Portugal, no valor de 2500,00€, no âmbito da participação na Bolsa de Turismo de Lisboa. -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - **Aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária de 10 de fevereiro, corrente.** -----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia 20 do mês corrente, que eram de quatro milhões setecentos e vinte e cinco mil e três euros e noventa e oito centimos de operações orçamentais, e de novecentos e cinquenta mil oitocentos e um euros e trinta e sete centimos, de operações de tesouraria. -----

PROTOCOLOS: - **Dos Serviços de Desporto** a informarem que foram solicitados os planos anuais de atividades e respetivos relatórios de contas do ano transato a todas as Associações Culturais, Recreativas e Desportivas que celebraram Protocolo de Apoio à Atividade com o Município. Após análise dos documentos enviados pelas Associações, foi elaborada a seguinte proposta de atribuição de apoios. -----

PROTOCOLOS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO 2016	
ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS, CULTURAIS E RECREATIVAS	2016
Associação Sociocultural Padre Himalaya	500,00 €
Associação Cultural e Desportiva Unidos do Couto	1.500,00 €
Associação Bravos de S. Vicente	855,00 €

Associação Social e Desportiva Portela, Álvora e Loureda - PAL	500,00 €
--	----------

Mais informam, que existe um conjunto de Associações com elementos em falta, cuja proposta de atribuição de apoios será apresentada posteriormente. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os presentes protocolos, bem como conceder poderes à Presidência para outorgar os mesmos em nome do Município. -----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO - PO 181/2016 - CENTRO INTERPRETATIVO DO BARROCO - IGREJA DO ESPÍRITO SANTO - OBRAS DE REABILITAÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURO:

- Dos Serviços a apresentarem o relatório final de análise das propostas, relativo ao procedimento referido em epígrafe, informando que nenhum dos concorrentes apresentou qualquer reclamação ou pedido de esclarecimento à proposta de adjudicação, e que nos termos do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, o júri do procedimento deliberou manter o relatório preliminar e a adjudicação ao concorrente EMPRIAR - OBRAS PÚBLICAS E PRIVADAS, S.A., pelo valor de 494.634,86 €, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA). -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada em epígrafe, ao concorrente EMPRIAR - OBRAS PÚBLICAS E PRIVADAS, S.A., pelo valor de quatrocentos e noventa e seis mil seiscientos e trinta e quatro euros e oitenta e seis centimos, sem IVA, de acordo com o presente relatório do Júri. -----

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO - EMPREITADA: REABILITAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO CENTRO HISTÓRICO - 2ª FASE - RUA DE S. BENTO E ESPAÇOS ENVOLVENTES:

dos Serviços a apresentarem de acordo com o solicitado superiormente, o projeto de execução e as peças do procedimento concursal para a execução da empreitada de obra acima referida, com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação. -----

Assim e face do exposto, propõem que: -----

1. A obra pública em causa seja executada por EMPREITADA, dado a especificidade dos trabalhos; -----

2. O PREÇO BASE para a presente empreitada seja fixado em 524,750,00 Euros; -----

3. O PRAZO CONTRATUAL seja fixado em 180 dias; -----

4. Que de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP, seja adotado como procedimento prévio à contratação o CONCURSO PÚBLICO, sem publicação no JOUE; -----

5. O critério de adjudicação seja o da proposta economicamente mais vantajosa.

6. A aprovação das peças do procedimento em anexo, respetivamente: Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e Projeto de Execução; -----

7. De acordo com o estipulado no nº 1 do artigo 67º do CCP, o júri responsável pela condução dos procedimentos, para a formação dos contratos, seja constituído pelos seguintes elementos: -----

Efetivos: Maria Isabel Pereira Dantas, Ana Maria Freitas Esteves e Manuel Gaspar Cerqueira; -----

Suplentes: Jorge Humberto Amorim e Faustino Soares; -----

8. De acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 109º do CCP, sejam delegadas no júri todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do art.º 69º do CCP. Submeto à consideração do Sr. Presidente da Câmara, para efeitos de autorização de abertura do procedimento, aprovação do projeto de execução e das peças do procedimento.

- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar o projeto de execução e as peças do procedimento concursal relativos à empreitada em epígrafe; -----

2. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos; -----

3. De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67º do CCP, designar o júri responsável pela condução do procedimento, para a formação do contrato, com a constituição de acordo com a informação dos Serviços, bem como, de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 109º do CCP, delegar no mesmo todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do art.º 69º do CCP.-----

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO – AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO A PROZELO (SUCÃES/LAGOA) E AGUIÃ (VILA NOVA/BAIRRO NOVO): - Dos Serviços a apresentarem o PROJETO para a execução da empreitada referida em epígrafe com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação. -----

Com o projeto de execução em referência, pretende-se a ampliação da rede de saneamento nas referidas freguesias, a poente da EN 101, nomeadamente aos lugares de Sucães e Lagoa, em Prozelo, e aos lugares de Vila Nova e Bairro Novo, em Aguiã, que ainda não se encontram servidos, drenando para a rede existente, e daí ao coletor em alta das Águas do Norte. -----

Assim, o projeto preconiza a instalação de coletores gravíticos, numa extensão global de cerca de 3,6 km e 105 ramais domiciliários. -----

Assim e face do exposto, propõem que: -----

1. A obra pública em causa seja executada por EMPREITADA, dado a especificidade dos trabalhos; -----

2. O VALOR BASE para a presente empreitada seja fixado em 250.000,00 euros; -----

3. O PRAZO CONTRATUAL seja fixado em 240 dias; -----

4. Que de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP, seja adotado como procedimento prévio à contratação o CONCURSO PÚBLICO, sem publicação no JOUE; -----

5. O critério de adjudicação seja o da proposta economicamente mais vantajosa. -----

6. A aprovação do projeto de execução e das peças do procedimento em anexo, nomeadamente: -----

a) Programa de procedimento; -----

b) Caderno de Encargos; -----

c) Projeto de execução; -----

7. De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67º do CCP, o júri responsável pela condução dos procedimentos, para a formação dos contratos, seja constituído pelos seguintes elementos: -----

Efetivos: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo, Maria Clara Rodrigues Amorim e Manuel Gaspar Cerqueira; -----

Suplentes: Alexandra Maria Ralha Nogueira e Faustino Soares; -----

8. Que, de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 109º do CCP, sejam delegadas no júri todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do art.º 69º do CCP. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar o projeto de execução e as peças do procedimento concursal relativos à empreitada em epígrafe; -----

2. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, nos termos do

disposto na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos; -----

3. De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67º do CCP, designar o júri responsável pela condução do procedimento, para a formação do contrato, com a constituição de acordo com a informação dos Serviços, bem como, de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 109º do CCP, delegar no mesmo todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do art.º 69º do CCP.-----

PF 281/2017 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBAS E EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS PARA AS FONTES DO ALAMEDA E RELÓGIO: -

Dos Serviços a apresentarem o projeto de decisão final da adjudicação do ajuste direto da empreitada referida em epígrafe, informando que, tendo em consideração que a proposta apresentada não carece de esclarecimentos e, uma vez que reúne as especificações pretendidas para o procedimento, propõem nos termos do n.º 1 do artigo 125º do Código de Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a adjudicação à única firma concorrente Carlos Oliveira Caseiro – Manutenção de Fontes Luminosas, Unipessoal, Lda., pelo valor de 17.250,00 €, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

- A Câmara deliberou, por maioria, com o voto contra do Vereador Fernando Fonseca, adjudicar a empreitada em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório. -----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que não há lugar a prestação de caução pelo adjudicatário. -----

Aquele Vereador apresentou a seguinte declaração de voto: “Voto contra porque a peça existente (relógio de água) com os repuxos de água é uma ameaça à segurança e saúde das populações.-----

Deverá repensar-se um novo arranjo para aquele espaço porque colide com espaço urbano existente que tem uma época marcante e é característica de Arcos de Valdevez no enquadramento do chamado Largo da Lapa que tem a sua época de construção bem definida.-

Já sou favorável à recuperação das fontes do Alameda”.-----

REABILITAÇÃO DA REDE DE INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS - CARREIRA - UNIÃO DE FREGUESIAS DE ARCOS DE VALDEVEZ (S.PAIO E GIELA): - Dos Serviços a apresentarem o auto de vistoria para efeitos de receção provisória da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa GRANITOAMARES, Lda., sugerindo que a Câmara delibere a homologação do auto. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E URBANISMO - CLASSIFICAÇÃO DE ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL: - De Construções Val do Vez, Lda., com sede na Rua da Praça, 12, nesta vila e concelho, a solicitar a classificação quanto ao estado de conservação do prédio em ruínas sito na Rua da Valeta de Cima, para usufruir dos incentivos do ARU.-----

A Chefe de Divisão informa que a requerente vem solicitar que seja determinado o nível de conservação do imóvel a reabilitar, sito na Rua da Valeta de Cima, para efeitos do disposto no art.º 71.º do EBF. Procedeu o técnico superior do Município, habilitado para o efeito, à vistoria e avaliação do imóvel, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro e Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de novembro, tendo determinado que o imóvel se encontra num estado de conservação “Péssimo”, a que corresponde o nível 1.-

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir ao imóvel a classificação de

nível 1, de acordo com a informação dos Serviços. -----

IMÓVEL DEGRADADO – ARCOS DE VALDEVEZ (S. PAIO): - Dos Serviços a enviarem, na sequência da deliberação de Câmara de 10.11.2016, o Relatório da Vistoria efetuada em 29.12.2016 ao imóvel degradado, sito junto ao Cruzeiro dos Milagres – Arcos de Valdevez (S. Paio), propriedade de Maria Aurora Gomes da Cunha Soares da Rosa. -----

A Chefe de Divisão informa que, considerando o relatório da comissão de vistoria, entende que a Câmara Municipal deverá ordenar, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 89.º do RJUE, a execução das obras elencadas no ponto 9 do citado relatório, fixando o prazo de 30 dias para o efeito. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente relatório da vistoria, bem como ordenar à proprietária do imóvel, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89º do RJUE, a execução de obras referidas no mesmo, no prazo de 30 dias. -----

LICENCIAMENTOS: - Foram presentes os seguintes pedidos respeitantes a: -----

PROCESSO N.º 48/2013 L60-LICENC. OBRAS EDIFICAÇÃO: - De António Augusto Ferreira Barbosa, residente em Rua da Cerâmica, 39, Dto., Buarcos, Figueira da Foz, a solicitar a aprovação do projeto de arquitetura da reconstrução de um imóvel sito no lugar do Espírito Santo, Arcos de Valdevez (S. Paio). -----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços técnicos, entende que o projeto de arquitetura pode ser aprovado, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e suas alterações. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, de acordo com a informação dos Serviços. -----

LE-UIIN – 1/2017– LICENCIAMENTO DE UNIDADE INDUSTRIAL: - Presente o pedido de licenciamento, nos termos do disposto no n.º 6 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação apresentado pela empresa Coindu Couture – Sociedade Unipessoal, a solicitar a aprovação do projeto de arquitetura relativo à instalação de unidade industrial, no Parque empresarial das Mogueiras, lote B13 a, com parecer favorável dos Serviços Municipais. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, de acordo com a informação dos Serviços. -----

EXPEDIENTE: - Do Moto Clube de Arcos de Valdevez, a apresentar o pedido de apoio financeiro para apoio à atividade de dois atletas arcuenses, os pilotos João Paulo Campos e Carlos Moreira, que têm evidenciado as suas qualidades já em algumas provas, sendo que é muito importante apoiar as suas caminhadas formativas.-----

Estas iniciativas permitirão dar ao clube uma dimensão competitiva, bem como levar o nome de Arcos de Valdevez ainda mais longe.-----

No ano de 2017 pretendem que ambos participem nos Campeonatos Nacionais de Enduro e Motocross, através das suas categorias de atletas juniores, contudo essas participações tem orçamentos que ascendem a cerca de 12 mil euros, nomeadamente despesas relacionadas com deslocações, mecânica, refeições, entre outras.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro de três mil euros. -----

- Da Associação Cultural e Desportiva Unidos do Couto, a solicitar apoio económico para a deslocação do Grupo de Teatro “O Couteiro” à Casa dos Arcos de Valdevez em Bordéus, finais de fevereiro deste ano. -----

Os custos da deslocação ascendem a 3 000,00: (autocarro 2 500,00 e transporte de material cénico 500,00). -----

az 74

O Vereador do Pelouro informa que, de acordo com o que tem sido praticado pelo Município, é de conceder uma ajuda de 50%, sendo o valor de 1 500,00. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio financeiro proposto de mil e quinhentos euros. -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES: - De Eduardo Pereira Dias, residente na Rua Dr. Germano Amorim, 12 – 2º Esqº., nesta vila e concelho, a solicitar o pagamento em prestações da dívida do CIL 936. -----

Os Serviços informam que existe uma dívida relativa a fornecimento de água dos locais de consumo n.ºs 936 e 1059, no valor total de 4.397,79 euros, conforme certificados em anexo, a que acrescem juros de mora. -----

Solicita que seja autorizado um plano de pagamentos em prestações, alegando que tem dificuldades económicas face à diminuição do movimento no restaurante. -----

A deliberação camarária de 09-11-2009 estabelece que a possibilidade de pagamento em prestações está condicionada a pessoa idosa que aufera pensão não superior ao SMN, ou beneficiária do rendimento social de inserção. -----

O agregado familiar é composto pelo Requerente, esposa e três descendentes. Declarou em 2015, rendimentos relativos a prestação de serviços no valor de 17.568,16 euro/ano. -----

O pedido não reúne os requisitos previstos na deliberação camarária de 09-11-2009 e encontra-se em condições de ser submetido à apreciação da Câmara Municipal para efeitos de decisão. -----

O Vereador do Pelouro informa que, em face da situação em apreço e aparentes dificuldades económicas, sugere que a Câmara Municipal autorize o pagamento do valor em dívida através de 12 prestações mensais. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de pagamento em 12 prestações, de acordo com a proposta do Vereador do Pelouro. -----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO - PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO TÉCNICO PARA LABORATÓRIOS DA EB2,3/S DE ARCOS DE VALDEVEZ: - Dos Serviços a apresentarem de acordo com o solicitado superiormente, as peças do procedimento concursal para a aquisição acima referida, com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação. -----

Assim e face do exposto, propõem-se que: -----

1. O equipamento em causa seja adquirido por AQUISIÇÃO DE BENS, dado o objeto a contratar; -----

2. O PREÇO BASE para o presente fornecimento seja fixado em 349.000,00 Euros; ---

3. O PRAZO CONTRATUAL seja fixado de acordo com o prazo previsto para cada lote; -----

4. Que de acordo com o definido na alínea b) do n.º1 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP, seja adotado como procedimento prévio à contratação o CONCURSO PÚBLICO, com publicação no JOUE; -----

5. O critério de adjudicação seja o da proposta economicamente mais vantajosa. -----

6. A aprovação das peças do procedimento em anexo, respetivamente: Programa de Procedimento e Caderno de Encargos; -----

7. De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67º do CCP, o júri responsável pela condução dos procedimentos, para a formação dos contratos, seja constituído pelos seguintes

elementos: -----

Efetivos: Maria Isabel Pereira Dantas, Isabel Maria Afonso e Manuel Gaspar Cerqueira;

Suplentes: Ana Maria Freitas Esteves e Faustino Soares; -----

8. De acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 109º do CCP, sejam delegadas no júri todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do art.º 69º do CCP. -----

Submeto à consideração do Sr. Presidente da Câmara, para efeitos de autorização de abertura do procedimento e das peças do procedimento. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar as peças do procedimento concursal relativos à aquisição de bens em epígrafe; -----

2. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, com publicação no JOUE, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos; -----

3. De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67º do CCP, designar o júri responsável pela condução do procedimento, para a formação do contrato, com a constituição de acordo com a informação dos Serviços, bem como, de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 109º do CCP, delegar no mesmo todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do art.º 69º do CCP. -----

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO – EMPREITADA DE RENOVAÇÃO DE RELVADO NATURAL E DO SISTEMA DE REGA NO ESTÁDIO MUNICIPAL DA COUTADA: - Dos Serviços a apresentarem de acordo com o solicitado superiormente, o projeto de execução as peças do procedimento concursal para a execução da empreitada de obra acima referida, com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação. -----

Assim e face do exposto, propõem que: -----

1. A obra pública em causa seja executada por EMPREITADA, dado a especificidade dos trabalhos; -----

2. O PREÇO BASE para a presente empreitada seja fixado em 145.000,00 Euros; -----

3. O PRAZO CONTRATUAL seja fixado em 60 dias; -----

4. Que de acordo com o definido na alínea a) do artigo 19º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP, seja adotado como procedimento prévio à contratação o AJUSTE DIRETO; O recurso ao procedimento acima referido justifica-se por se tratar de um contrato com valor inferior a 150.000Euros e pelo facto da urgência da sua execução não ser compatível com procedimentos concursais mais exigentes. -----

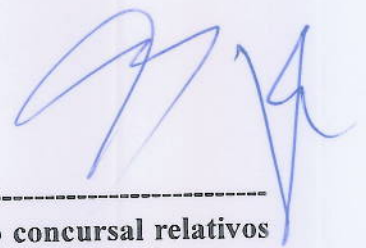
5. Que de acordo com o solicitado, seja efetuada consulta a pelo menos 3 empresas para salvaguardar o princípio da concorrência, imparcialidade e igualdade. -----

6. De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67º do CCP, o júri responsável pela condução dos procedimentos, para a formação dos contratos, seja constituído pelos seguintes elementos: -----

Efetivos: Maria Isabel Pereira Dantas, Jorge Humberto Amorim e Manuel Gaspar Cerqueira; -----

Suplentes: Ana Maria Freitas Esteves e Faustino Soares; -----

7. De acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 109º do CCP, sejam delegadas no júri todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do art.º 69º do CCP. Submetem à consideração do Sr. Presidente da Câmara, para efeitos de autorização de abertura do procedimento, aprovação do projeto de execução e das peças do procedimento.



- A Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar o projeto de execução e as peças do procedimento concursal relativos à empreitada em epígrafe;-----

2. Autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, com convite às entidades constantes da informação dos Serviços;-----

3. De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67º do CCP, designar o júri responsável pela condução do procedimento, para a formação do contrato, com a constituição de acordo com a informação dos Serviços, bem como, de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 109º do CCP, delegar no mesmo todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do art.º 69º do CCP.-----

CEDÊNCIA DE TERRENO PARA ALARGAMENTO DO CAMINHO DA VEIGA (PROZELO) – PARCELA 5 – DELFIM FERNANDES PEDREIRA - INDEMNIZAÇÃO: - Dos Serviços a informarem que no âmbito da cedência amigável de

terreno para alargamento e pavimentação do Caminho da Veiga (Ligação de Eirós a Coucieiro) em Prozelo, o Sr. Delfim Fernandes Pedreira pretendia um muro de suporte às terras da sua propriedade, em pedra de taiais, cuja altura mínima é de 2,40 metros numa extensão de 95 metros. -----

Considerando que a obra não contemplava este tipo de muro de suporte mas de alvenaria de pedra reaproveitada da demolição e por outro lado, o proprietário pretende ser ele mesmo a realizar o muro, sugere-se que seja indemnizado no valor de 19.500 Euros.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento ao proprietário referido de uma compensação do valor de € 19.500, para a execução do muro, de acordo com a informação dos Serviços. -----

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO – AQUISIÇÃO DE SACOS PARA MOLOK'S: - Dos Serviços a informarem das quantidades que provavelmente se vão gastar no decorrer do ano, a fim de se iniciar o procedimento para aquisição de sacos descartáveis para molok's, para o ano de 2017.-----

Sacos descartáveis de 5000 litros: 4500-----

Sacos descartáveis de 3000 litros: 2000-----

Sacos descartáveis de 1300 litros: 500-----

Solicitados os respetivos preços á SOPSA, são os seguintes:-----

5000 litros: 1,79€-----

3000 litros: 1,35€-----

1300 litros: 0,91€-----

Mais informam que durante os últimos 3 anos gastaram-se na aquisição de sacos descartáveis os seguintes valores:-----

2014:16.509,00€-----

2015:14.518,00€-----

2016:11.461.00€-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar as peças do procedimento concursal relativos à aquisição de bens em epígrafe;-----

2. Autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto, com convite à entidade referida na informação dos Serviços, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos.-----

PF 282/2017 - CONTROLO ANALÍTICO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA

9 A

CONSUMO HUMANO, DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2017: - Dos Serviços a apresentarem o relatório final de análise das propostas, relativo ao procedimento referido em epígrafe, informando que nenhum dos concorrentes apresentou qualquer reclamação ou pedido de esclarecimento à proposta de adjudicação, e que nos termos do artigo 124º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, o júri do procedimento deliberou manter o relatório preliminar e a adjudicação ao concorrente SUMA (Matosinhos) – Serviços Urbanos e meio Ambiente, S.A., pelo valor de 4.401,90 €, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços em referência ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório.-----

LISTA DE FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ PARA 2017: - Dos Serviços a remeterem a avaliação de fornecedores relativa ao ano 2016 para efeitos de conhecimento da Câmara, apreciação e aprovação da lista de fornecedores.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar.-----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA O EVENTO "BAILE VENEZIANO - PAÇO DE GIELA" - EDIÇÃO 2017: - Dos Serviços a solicitarem autorização para abertura de concurso por Ajuste Direto, tendo em vista a realização de um contrato de aquisição de serviços para o Evento "Baile Veneziano - Paço de Gielá" - Edição 2017.-----

Nesse sentido informam que:-----

a) Trata-se de uma aquisição de serviços de aluguer de trajes venezianos, decoração/performance e animação artística. Pelo exposto, propõe-se que a mesma seja realizada com recurso a um procedimento de aquisição de serviços;-----

b) Solicita-se a emissão de declaração de cabimento orçamental pela área financeira, bem como informar sobre o limite para os encargos públicos, nos termos do n.º 1 do art.º 49.º da lei 42/2016, de 28 de dezembro.-----

c) Sugere-se a escolha do procedimento concursal por AJUSTE DIRETO com consulta a três empresas da especialidade, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP.-----

d) Relativamente ao cumprimento do disposto no n.º 5 do já citado artigo 49.º da lei 42/2016, de 28 de dezembro, o contrato a celebrar, não tem objeto idêntico a nenhum contrato celebrado por este município, nem os convidados ao procedimento são contraparte em contrato vigente. Pelo exposto, solicita-se a competente autorização prévia. Quanto à compensação prevista na parte final do mesmo n.º 5 do art.º 49.º, este serviço não pode prescindir de qualquer dos contratos relativos ao ano transato.-----

e) Estima-se que o valor base seja de 11.775,00 euros, aos quais acresce o IVA.-----

Assim e face do exposto, propõem:-----

1. A aprovação das peças do procedimento:-----

a) Convite Circular;-----

b) Caderno de Encargos.-----

2. Por se entender serem empresas especializadas neste tipo de serviços, cujo limite financeiro no triénio não foi atingido, propõem consulta às empresas:-----

NIF: 513539204 - AM - Events Production & Brand Consultancy-----

NIF: 509705766- FEEDERS, LDA.-----

NIF: 221159592 – RNOB.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade:-----

af jh

1. Aprovar as peças do procedimento concursal relativos à aquisição de serviços em epígrafe;-----

2. Autorizar a abertura de procedimento de ajuste directo, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, com convite às entidades propostas na informação dos Serviços;-----

3. De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67º do CCP, designar o júri responsável pela condução do procedimento, para a formação do contrato, com a constituição de acordo com a informação dos Serviços, bem como, de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 109º do CCP, delegar no mesmo todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do art.º 69º do CCP.-----

EXPEDIENTE: - Da Associação de Estudantes do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto a informar que está a organizar a XIII Medicina na Periferia, a decorrer em 10, 11 e 12 de março de 2017, que consiste na realização de rastreios à população geral, em várias regiões do país, visando sobretudo a deteção de fatores de risco cardiovascular e a Educação para a Saúde.-----

Solicitam a colaboração da Câmara Municipal na realização deste projeto, através da cedência de um espaço físico para a realização dos rastreios, do financiamento do alojamento dos 7 a 10 estudantes de Medicina, da deslocação até Arcos de Valdevez, os transportes entre os locais de alojamento e de realização dos rastreios na localidade, se necessários, e das refeições principais dos estudantes, nos dias em que decorrerá a atividade.-----

A Vereadora do Pelouro propõe que se apoie a iniciativa, relativamente ao alojamento, refeições e tenda, no montante de € 679,25.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio financeiro proposto.-----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAÇÃO DE PARCELAS DE TERRENO PARA O CAMINHO QUE INTERLIGA AO CM 1311-1 DE ACESSO AO LUGAR DE NOVAIS E PAÇO DA GLÓRIA AO CM 1311-1 VALINHA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE JOLDA (MADALENA) E RIO CABRÃO: - Presente a seguinte informação dos serviços da Divisão Administrativa e Financeira:-----

1. Na sequência da deliberação camarária de 12 de dezembro de 2016, que proferiu resolução de expropriação de quatro parcelas de terreno necessárias à obra em epígrafe, procedeu-se à notificação dos respectivos proprietários da mesma resolução, bem como da proposta de aquisição por via do direito privado, a saber:-----

P1 – Maria de Fátima Pereira Alves e marido, José Oliveira de Sá;-----

P2 – Domingos Alvarinho Sepúlveda Mendes e mulher, Umbelina das Dores Mendes Soares;-----

P3 – José da Silva Veloso, Maria Palmira da Silva Veloso; Rosa da Silva Veloso; e Maria da Conceição Fernandes Gonçalves Veloso, na qualidade de cabeça de casal da herança do falecido marido, Manuel de Amorim Veloso;-----

Promoveu-se ainda a notificação através de Edital, de proprietários incertos da Parcela

4. -----
2. Na resposta às referidas notificações, os proprietários das parcelas 1 e 2 vêm responder que **aceitam expressamente a declaração de utilidade pública, e que prescindem dos valores de aquisição, por via do direito privado propostos, doando a parcela a expropriar, com a condição da reconstrução dos muros de vedação, com materiais de igual qualidade, que venham a ser demolidos.**-----

Os proprietários da parcela 3 vêm dizer que não aceitam a proposta de expropriação,



que a seu tempo, se foro caso, impugnarão judicialmente, e não aceitam a aquisição por via do direito privado. Os mesmos proprietários alegam ainda que a parcela 4 identificada como pertencendo a “incertos” é parte integrante do seu prédio, correspondendo ao caminho de servidão declarado na sentença proferida pelo Tribunal Judicial de Arcos de Valdevez em 28/7/1982, no âmbito da acção de expropriação por utilidade particular intentada por Adriano Augusto de Amorim e esposa e outros, pelo que entendem que no caso de a final ser declarada a expropriação, têm direito a ser indemnizados do valor dessa faixa de terreno.-----

Verifica-se, assim, que aqueles proprietários da parcela 3, embora notificados por Edital como incertos, o certo é que os mesmos vêm responder a tal notificação dizendo que não a aceitam o valor proposto para tal parcela.-----

3. Analisadas as respostas recebidas pelos expropriados, cumpre dizer o seguinte:-----

3.1. No que se refere às parcelas 1 e 2, tendo em conta a posição assumida pelos proprietários, julgo ser de aceitar as contrapropostas apresentadas, resolvendo-se a questão através da formalização de escritura de aquisição por via do direito privado de cada uma das parcelas identificadas, com a consequente extinção do procedimento expropriativo.-----

3.2. No que respeita à resposta dos proprietários da parcela 3, deve referir-se o seguinte:-----

i) É certo que pela sentença de 28 de julho de 1982 foi constituída uma servidão de passagem sobre o seu prédio, e que corresponde à parcela de terreno identificada como P4 na planta topográfica do processo de expropriação.-----

ii) Por outro lado, do conteúdo quer da sentença de 22 de junho de 2014 do Tribunal Judicial de Arcos de Valdevez, quer do Acórdão do Tribunal da relação de Guimarães de 26-11-2015, pode inferir-se que não ficou provado que a parcela referida seja parte integrante do seu prédio. Tal conclusão ressalta, aliás, do texto da douda sentença do TJAVV de 22-07-2014, de que se transcreve o extracto *“não de fez prova... de que o caminho em causa seja propriedade dos Réus contestantes. É certo que eles colocaram o portão mas, assim como não se provou que a natureza pública do caminho a isso se opusesse, também não está demonstrado que tivessem o direito de o fazer por o caminho lhes pertencer”*.-----

Assim, parece existir contradição entre as duas sentenças, ou seja: por um lado uma sentença de 1982 que condenou os aqui proprietários a consentir na constituição de servidão de passagem sobre o seu prédio, sobre uma faixa de terreno que corresponde à identificada parcela P4; e por outro lado, a sentença de 2014, em que se conclui pela falta de prova de que o caminho em discussão seja parte integrante de um prédio desses proprietários.-----

No entanto, parece-me que a decisão proferida no processo de 1981 sobre a constituição da servidão de passagem onerando um prédio dos ora expropriandos, embora não fazendo caso julgado no processo de 2012, nem por isso pode ser ignorada quanto àquilo que decidiu na medida em que vinculou os proprietários do prédio e beneficiou os proprietários do prédio dominante. Ou seja, sempre haverá que admitir que a parcela P4 em causa corresponde ao caminho de servidão declarado na referida sentença de 1982 e, como tal, pertencente aos proprietários do prédio da parcela P3.-----

4. Em face do que se referiu atrás sou do entendimento de que a Câmara Municipal deverá avançar com o processo expropriativo contra os expropriandos proprietários da parcela P3 (que se arrogam igualmente proprietários da parcela P4) – José da Silva Veloso, Maria Palmira da Silva Veloso; Rosa da Silva Veloso; e Maria da Conceição Fernandes Gonçalves Veloso, na qualidade de cabeça de casal da herança do falecido marido, Manuel de Amorim Veloso, em face da declaração dos mesmos de não aceitação da proposta de expropriação e da aquisição por via do direito privado. Conforme estabelece o nº 6 do artigo 11º do Código das

Expropriações, a recusa da proposta apresentada confere, de imediato, à entidade interessada na expropriação a faculdade de apresentar o requerimento para a declaração de utilidade pública, nos termos do artigo 12º do mesmo Código, notificando desse facto os proprietários e demais interessados que tiverem respondido.-----

5. No que respeita à causa de utilidade pública posta em causa pelos proprietários da parcela P3, que invocam não existir qualquer interesse público na expropriação promovida, deve referir-se o seguinte:-----

5.1. De acordo com o pedido formulado pela Junta de Freguesia, trata-se de beneficiação de um caminho cuja intervenção efectuada não foi concluída na sua plenitude.---

5.2. O caminho está parcialmente infraestruturado, com pavimento em betuminoso, encontrando-se o troço a expropriar servido de abastecimento de água pública e de águas residuais e onerado com servidão de passagem a favor de vários prédios, estando praticamente integrado na estrutura viária da freguesia. Deve referir-se que tal caminho, já pavimentado a norte, vai entroncar no CM 1311-1 de acesso ao Paço da Glória, também pavimentado, é apenas interrompido no troço do mesmo a expropriar, correspondente à parcela P4 com o alargamento correspondente às parcelas P1, P2 e P3.-----

5.3. Existe interesse público da freguesia e do município na expropriação promovida, dado que não serve apenas as casas existentes no local, mas também possibilita uma melhor reorganização da rede viária de freguesia, permitindo o acesso mais direto, cómodo e rápido aos diversos lugares, designadamente entre os lugares de Novais, Glória, Vilarinho e Valinha. A intervenção proposta tem como objetivo eliminar as dificuldades de circulação e utilização do caminho, dotando-o de boas condições de utilização pelo público em geral, para tráfego pedonal e motorizado ao longo de todo o ano, através do seu alargamento e pavimentação na parte oeste.-----

6. Em face do exposto, sou do entendimento de que a causa de utilidade pública a prosseguir com a proposta de expropriação se encontra suficientemente fundamentada, pelo que em face da não aceitação da proposta para aquisição da parcela de terreno, por via do direito privado, por parte dos proprietários da parcela P3, que se arrogam igualmente proprietários da parcela P4, poderá a Câmara Municipal requerer a declaração de utilidade pública da expropriação das referidas parcelas P3 e P4, mediante remessa do requerimento ao Secretário de Estado das Autarquias Locais, nos termos do disposto no artigo 12º, nº 1, e 11º, nº 6 do Código das Expropriações.-----

No que se refere às parcelas P1 e P2, tendo em conta o acordo dos proprietários, extinguir-se-á o presente subprocedimento da resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação, com a formalização do acordo de aquisição pela via do direito privado nas condições propostas em 3.1.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, dar continuidade ao procedimento de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação das referidas parcelas, de acordo com a informação dos Serviços.-----

AQUISICÃO DE TERRENO NO ESPÍRITO SANTO: - A Presidência deu conhecimento à Câmara de que na sequência de negociações levadas a efeito com os proprietários, com vista à aquisição do prédio rústico, sito no lugar do Espírito Santo, inscrito na matriz da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S. paio) e Giela, sob o artigo 630, com a área de 5.631 m2, pertencente aos herdeiros de Maria Cândida Azevedo Portocarrero, chegou a um entendimento com os mesmos pelo preço de € 56.310,00, a pagar em duas prestações, sem encargos: A primeira no valor de € 30.000, na data da escritura; e a segunda, do valor restante, até ao final de junho. Que o referido prédio se destina a urbanização no

âmbito do projeto de requalificação e valorização das margens do Vez, nos termos do Plano de Urbanização da Sede do Concelho.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de aquisição do referido prédio. Mais foi deliberado conceder poderes à Presidência para outorgar, em nome do Município, a respetiva escritura de compra e venda.-----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: - No período aberto á intervenção do público usou da palavra o cidadão Duarte Barros, que se referiu a algumas questões, como a necessidade de a FOLIA não permitir o prolongamento de divertimentos em espaços de estacionamento para além do Carnaval; o dispêndio de recursos públicos com a iluminação pública sempre ligada durante nove dias seguidos na freguesia de Guilhadeses; o mau estado dos caleiros de água dos prédios nas Rua Plácido de Abreu e Conselheiro Pedro Brito, e os cedros no parque de estacionamento na Misericórdia, a reclamar intervenção urgente. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram dezasseis horas e cinquenta minutos.-----

Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, nos termos do nº 3 do artº 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Faustino Gomes Soares, que a elaborei.-----

